



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO)**

EDITAL 01/2016/SASE/MEC

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração

2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 3: Subsidiar a implementação de espaços de diálogo nacional, estadual e municipais permanentes de pactuação de valorização dos profissionais da educação.

Resultado 3.2

Subsídios técnicos para a socialização de políticas de valorização dos profissionais de educação apresentados por meio de desenho intelectual de materiais didáticos.

Atividade 3.2.1

Elaborar desenho intelectual de material didático para subsidiar a implementação do piso salarial profissional nacional do magistério e das carreiras dos profissionais da educação.

Atividade 3.2.4

Construir proposta de disseminação de material didático sobre as políticas de valorização dos profissionais da educação.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Consultoria técnica especializada para elaboração de diagnósticos dos planos de carreira dos profissionais da educação básica dos 20 (vinte) municípios, sendo 10 (dez) pertencentes à região Norte e 10 (dez) à região Sudeste, no tocante ao cumprimento da Lei 11.738/2008, considerando a relação entre as receitas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB) e as despesas com pagamento de pessoal.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC, tem como uma das principais atribuições contribuir para a promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação, e, de acordo com o PNE, Art.5º, § 1º, Inc. II, compete ainda “analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas”.

O Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, nas metas 17 e 18 estabelece a necessidade de consolidar essas políticas de valorização profissional na medida em que a primeira propõe “*valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE*” e a segunda objetiva “*assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*”

Essas metas se complementam na medida em que a remuneração dos profissionais de educação tem como base legal o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN como parâmetro de subsídio inicial que garante reajustes médios anuais para corrigem perdas inflacionárias e aumentos reais que permitam a equiparação com outras carreiras.

Observa-se que após sete anos da instituição da Lei do Piso salarial dos profissionais do magistério, ainda há inúmeras unidades federativas que não a cumprem em parte, ou em sua totalidade, e cujos argumentos vão desde dificuldades quanto às limitações impostas pela LRF (LC 101/2000), planos de carreira inadequados, desvios de função e absenteísmo, gratificações sem justificativa, permanência de professores na escola com tempo para aposentadoria, receitas insuficientes, dentre outros.

Para compreender essa complexa situação, faz-se necessário estudos que demonstrem com maior precisão os reais obstáculos enfrentados pelos municípios brasileiros para o não cumprimento da Lei 11.738/2008, pois esse diagnóstico servirá como parâmetro para o trabalho dessa diretoria que por meio de uma rede de assistência técnica oferecerá suporte técnico na elaboração de planos de carreira. Esse estudo será realizado

nas regiões Norte e Sudeste para obtermos uma análise de duas regiões com características diferenciadas, o que nos permite uma análise comparativa entre elas. Essas diferenças são perceptíveis por meio do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dessas regiões. A média desse indicador, que combina informações de fluxo e de desempenho dos alunos, criado para promover um sistema de responsabilidade, visando à melhoria da qualidade da educação no país, na Região Norte, para os anos iniciais é de 4.3, enquanto na Região Sudeste é de 5.9. Para os anos finais a média é de 3.8 para a Região Norte e de 4.6 para a Região Sudeste¹. Pretende-se avaliar se essa diferença guarda alguma relação com a remuneração dos profissionais do magistério e se interfere no cumprimento ou não da Lei 11.738/08.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

6.1 Levantar e analisar o plano de carreira dos municípios das Regiões Norte e Sudeste.

6.2 Levantar e analisar a jornada de trabalho prevista no PCR de 20 (vinte) municípios pertencentes às regiões Norte e Sudeste e a forma de cumprimento de no mínimo 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando e 1/3 da carga horária para atividades de planejamento, avaliação e estudos dos municípios analisados.

6.3 Levantar as receitas do FUNDEB dos 10 (dez) municípios de cada uma das regiões (Norte e Sudeste).

6.4 Levantar e analisar os gastos com os profissionais da educação básica pública nos municípios

6.5 Realizar levantamento dos resultados verificados e prováveis causas que impedem o pagamento do piso aos profissionais do magistério

6.6 Identificar os obstáculos e as estratégias adotadas pelos municípios em caso de cumprimento e não cumprimento da carga horária prevista

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Elaborar documento técnico com análise dos Planos de Carreira e da jornada de trabalho prevista para os profissionais do magistério das redes municipais e a forma de seu cumprimento na rede de ensino dos municípios que estão sendo analisados (Atividade 6.1 e 6.2)

¹ Esses **dados regionais** do IDEB se referem ao ano de 2013. Não foram encontrados índices regionais mais recentes apurados pelo INEP.

7.2 Elaborar documento técnico demonstrando a projeção das receitas do FUNDEB para o exercício de 2016 de cada um dos municípios analisados, com base na legislação vigente (Atividade 6.3, 6.4)

7.3 Elaborar documento técnico contendo diagnóstico sobre a situação do quadro de pessoal abrangidos pelo plano de carreira e remuneração ressaltando os custos mês e o custo ano, com o pagamento do vencimento, vantagens pecuniárias e encargos trabalhistas (patronal) (Atividade 6.5)

7.4 Elaborar documento técnico contendo uma análise das possíveis causas que impedem os municípios de pagar o piso salarial profissional do magistério atualizado anualmente dos municípios que estão sendo analisados (Atividade 6.6)

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1 – Escolaridade Exigida:

Diploma de graduação em Ciências Sociais e/ou Humanas (Licenciatura) ou Mestrado em Educação.

8.2 – Experiência mínima exigida:

Experiência mínima de 02 (dois) anos em pesquisa e/ou análise de processos de gestão educacional.

Experiência mínima de 02 (dois) anos na assessoria, gestão e/ou acompanhamento de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação.

Experiência mínima de 02 (dois) anos de trabalho em regime de colaboração com os entes federativos.

Experiência de 02(dois) anos no acompanhamento da implementação do piso salarial nacional profissional junto a um ente federativo

8.3 – Habilidades específicas:

Conhecimento sobre pesquisa e análise de dados estatísticos

Capacidade de elaboração de texto com clareza e precisão

Domínio das ferramentas de Tecnologia Informação e Comunicação – TIC

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 (dez) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Produto	Data de Entrega	Valor
Produto 1. Documento Técnico contendo estudo analítico dos Planos de Carreira e da jornada de trabalho prevista para os profissionais do magistério das redes municipais e a forma de seu cumprimento na rede de ensino dos municípios que estão sendo analisados.	45 dias após a contratação	R\$ 14.000,00
Produto 2. Documento técnico contendo estudo analítico demonstrando a projeção das receitas do FUNDEB para execução de 2016 de cada um dos municípios analisados, com base na legislação vigente.	145 dias após a contratação	R\$ 15.000,00
Produto 3. Documento técnico contendo diagnóstico sobre a situação do quadro de pessoal abrangidos pelo plano de carreira e remuneração ressaltando os custos mês e o custo ano, com o pagamento do vencimento, vantagens pecuniárias e encargos trabalhistas (patronal).	245 dias após a contratação	R\$ 20.000,00
Produto 4. Documento técnico contendo estudo analítico das possíveis causas que impedem os municípios de pagar o piso salarial profissional do magistério atualizado anualmente dos municípios que estão sendo analisados	300 dias após a contratação	R\$ 23.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Produtos serão apresentados por meio eletrônico e em formato impresso, em duas vias, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft

Office 2010. Os textos deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os produtos serão pagos mediante a análise e aprovação prévia do conteúdo e do serviço pela área técnica demandante da SASE.

13. NÚMERO DE VAGAS

02 (duas) vagas:

1 consultor para 10 municípios da Região Norte;

1 consultor para a Região Sudeste.

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 ANÁLISE CURRICULAR:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

15.2 - 1ª fase: Para a 1ª fase, a avaliação será de até 70 pontos.

ITEM ANALISADO (Análise curricular)	REQUISITO	PONTOS
Escolaridade exigida: Diploma de graduação em Ciências Sociais e/ou Humanas (Licenciatura) ou Mestrado em Educação reconhecido pelo MEC	Verificar	

Experiência de 02 (dois) anos em pesquisa e/ou análise de processos de gestão educacional.	Possui	8
Experiência superior a 02 (dois) anos em pesquisa e/ou análise de processos de gestão educacional	Possui mais de 02(dois) anos	18
Experiência de 02 (dois) anos na assessoria, gestão e/ou acompanhamento de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação.	Possui	8
Experiência superior a 02 (dois) anos na assessoria, gestão e/ou acompanhamento de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação.	Possui mais de 02 anos	18
Experiência mínima de 02 (dois) anos de trabalho em regime de colaboração com os entes federativos.	Possui	8
Experiência superior a 02 (dois) anos de trabalho em regime de colaboração com os entes federativos.	Possui mais de 02 (dois) anos	18
Experiência de 02 (dois) anos no acompanhamento da implementação do piso salarial nacional profissional junto a um ente federativo	Não possui	0
	Possui	16
TOTAL		70

15.2 ENTREVISTA:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A

entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (Entrevista pessoal)	REQUISITO	PONTOS
Demonstre conhecimento em pesquisa e análise de processos de gestão educacional.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	3
	Possui	5
Demonstre conhecimento em gestão e/ou acompanhamento de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	3
	Possui	5
Demonstrar conhecimento no trabalho em regime de colaboração com os entes federativos (Estado e Município).	Não possui	0
	Possui razoavelmente	4
	Possui	8
Demonstrar conhecimento em processos de acompanhamento da implementação do piso salarial nacional profissional junto a um ente federativo	Não Possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	12
TOTAL		30

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Estimam-se 08 (oito) missões, que devem comprometer 08 (oito) passagens de ida e volta e 32 (trinta e duas diárias). Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.